

LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. № 012/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ALDO BENEVID SOUZA

Endereço para correspondência: Rua Francisco Santiago, nº 400, CEP:

Morada da Memória, Carauari-AM

CNPJ/CPF: 170.902- Inscrição Estadual:

Fone: (E) 88-61 e-mail:

Registro no IPAAM: 0501.3406 Processo nº: 3989/2022-84

Recibo SINAFLOR PMFS: 21319350 Recibo SINAFLOR POE: 21319349

Atividade: PMFS em Pequena Escala

Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável Pequena Escala, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 13,69 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 13,69 ha, cujo volume a ser explorado é de 227,51 m³ de madeira em tora, permitido o beneficiamento com uso de equipamentos portáteis para o desdobro de toras.

Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno Porte: Pequeno Validade: 02 Anos

Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal David Franklin da Silva Guimarães, CREA 30887 AM, ART AM20230380483, chave DzDbz.

Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal David Franklin da Silva Guimarães, CREA 30887 AM, ART AM20230380483, chave DzDbz

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

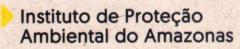
Proprietário do imóvel: ALDO BENEVID SOUZA	161
CPF/CNPJ: 170.902- CAR: AM-1	301001-49ACE648FE614C78A0AF66C2385597F8
Município: Carauari	016011 1018
Localização: Margem Esquerda do Rio Juruá	The same of the sa
Denominação do imóvel: Sítio Benevid	work of the second of the seco
Registro Imóvel: Concessão de Direito Real de Uso, So	ob, Condição Resolutiva Nº 020/2022
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Data	um SIRGAS 2000): 9°37'00,00" S e 66°51'30,00"O.
Área da Propriedade (ha): 304,00	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 13,69
Área de Reserva Legal - ARL (ha):	Area de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 13,69
Área de Efetivo Manejo Florestal - AMF (ha): 285,33	Intensidade de Colheita (m³/ha): 16,61
Volume de Madeira Autorizado (m³): 227,51	Ciclo de corte (Anos): 25
Volume de Lenha Autorizado (ST): -	Número de Espécies a colher: 12

Manaus-AM,

1 7 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez. CEP: 69050-030 - Manaus/AM





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 012/2025

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional-local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
- Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 3989/2022-84 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Lícença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Lícença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao lPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- 7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- 8: Manter integral as Áreas de Preservação Permanente APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12.
- Fica proibido o corte da Castanheira (Bertholletia excelsa) e da Seringueira (Hevea spp.) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e Copaíba (Copaífera trapezifolia hayne; Copaífera reticulata; Copaífera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
- 10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
- 11. Evitar a derrubada de árvores ocas, preservando os ninhais e abrigos da fauna.
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
- 13. É expressamente proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza na área do projeto.
- 14. Dar destino adequado aos resíduos domésticos e as embalagens dos insumos consumidos na área do projeto durante as fases Préexploratória, Exploratória e Pós-exploratória.
- 15. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas e a realização do beneficiamento primário da madeira até os subprodutos especificados no PMFSPE, sendo obrigatória a declaração das informações das conversões realizadas junto ao Sistema DOF.
- Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
- Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
- 18. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
- 19. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta, o seu local de desdobramento e até a conclusão do transporte para o destino final.
- Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
- Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/seção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)
N Z	,			MAN	PACE	100		San	N. SAVOJE

- Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras e/ou madeira serrada, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
- 23. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/ácompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
- Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
- 25. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
- 26. No caso de descumprimento das restrições/condicionantes poderá ser realizada a suspensão do acesso ao sistema DOF de forma preventiva por 15 (quinze) ou cautelar (com prazo indeterminado), e caso confirmadas irregularidades ou a comercialização irregular de créditos no sistema DOF poderá ser procedida a suspensão e/ou cancelamento da Licença.



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 012/2025 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ALDO BENEVID SOUZA		人 為自然 起 2
Endereço para correspondência: R Morada da Memória, Carauari-AM	ua Francisco Santiago,	n° 400, CEP:
CNPJ/CPF: 170.902-	Inscrição Estadu	ual:
Fone: (38-61	e-mail:	/.br
Registro no IPAAM: 0501.3406	Processo nº: 398	89/2022-84

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item Espécies		Nome Científico	Volume	NA
01	Abiurana	Chrysophyllum prieurii	43,388	13 .
02	Amarelinho	Chimarrhis babata	20,276	5
03	Castanharana >	Lecythis pisonis	3,34	1
04	Ipê / /	Handroanthus serratifolius	5,97	2
05	Itaubarana	Acosmium nitens	6,241	4
06	Louro	Ocotea rubra	17,32	5
07	Macacaúba	Platymiscium trinitatis	6,84	2
08	Maçaranduba	Manilkara elata	57,77	8
09	Maparajuba	Manilkara bidentata	33,692	5
10	Saboeiro	Abarema jupunba	6,27	1 1
11	Sucupira	Bowdichia nitida	15,49	4
12	Tanibuca	Terminalia tanibouca	10,92	1
1,11,15	T	227,51	51	

Atenção:

- Esta licença é composta de 26 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

1 7 MAR 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica Gustavo Picanço Feitoza

Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

